



CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
PROTOCOLO Nº082/2025

04/06/2025 HORA 10:30
Melissa Rocha Fontoura
PROTOCOLO

INTERESSADO

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 026/2025

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	04/06/25	Ass Adm	D	13			
2	09/06/25	Jurid. Câmara	Othávio	14			
3	10/06/25	Lido no Pl	Chamar	15			
4	12/06/25	Por com encanto		16			
5	17/06/25	Antegido lei	Mayra	17			
6	19/06/25	Publicação		18			
7				19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



Ofício Gab nº204/2025

Goioxim, 04 de junho de 2025.

Ilustríssima Senhora Presidenta,

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal EDER DOS SANTOS, com fulcro nas competências atribuídas na Lei Orgânica Municipal e demais ditames aplicáveis, vem respeitosamente perante Vossa Presença, encaminhar a essa colenda Casa de Leis a inclusa proposição legislativa 26 de 2025, conforme mensagem, justificativa, minuta e demais documentos em anexo.

Requer, por fim, em razão da extrema urgência e da importância e relevância das matérias versadas, seja aprovado o **regime de urgência** previsto no Regimento, de modo que seja discutido e apreciado em única sessão tal qual dispõe o Regimento Interno, bem analisados diretamente pelo plenário, sem encaminhamento para comissões ou deferimento de pedido de vistas.

Desde já nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos.

Sem mais para o momento, manifesto protesto da mais elevada estima, distinta consideração e apreço.

EDER DOS
SANTOS:0
629932298
5

EDER DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM

DO NO EXPEDIENTE

EM: 10/06/2025

Cláudio Nolasco de Lima
1º Secretário

DEFERIDO

EM: 10/06/2025

Mauro
Presidente



Projeto de lei nº 26 de 04 de junho de 2025

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 226.996,50 (Duzentos e vinte e seis mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar e especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor de R\$ 148.487,45 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) nas seguintes contas de despesas:

0	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
0.002	1	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
8.243.0009.2 047	0 Infancia	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Apoio - 1º	
4.90.52.00.0 0	4	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
2071 00901	0	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infancia	\$: 41.916,34
8.243.0009.2 048	0	BLOCO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO -SUAS	
3.90.30.00.0 0	3	MATERIAL DE CONSUMO	



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 26/2025
MENSAGEM DO PREFEITO

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar e especial, utilizando para isso os seguintes recursos:

- Do Excesso de arrecadação, apurado em 31 de maio de 2025, vinculado a fonte de recursos 00325 (Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Capital) no valor de R\$ 78.509,05, que serão utilizados pra aquisição de equipamentos pra a vigilância em Saúde;
- Do Superávit financeiro do exercício anterior, vinculado a fonte de recursos 00901 (Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infancia) no valor de R\$ 41.916,34;
- Do Superávit financeiro do exercício anterior, vinculado a fonte de recursos 00906 (Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA) no valor de R\$ 106.571,11, sendo que parte desses recursos serão repassados à ASSOCIAÇÃO MANOEL LACERDA CARDOSO VIEIRA, via Subvenção Social com termo de fomento a ser celebrado pelo Município, os demais recursos serão utilizados na continuidade dos projetos que estão sendo executados pela equipe da Secretariam Municipal de Assistencia Social, daí a necessidade de inclusão de tais saldos no orçamento vigente.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Edis, ao qual solicitamos que seja apreciado e votado.

É a justificativa.

EDER DOS SANTOS:0629932298
5
EDER DOS SANTOS
PREFEITO DE GOIOXIM

Assinado digitalmente por EDER DOS SANTOS:0629932298
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR VERSATIL SOFTWARES E CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=32170309000116, CN=EDER DOS SANTOS:0629932298
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2025.06.04 10:12:36 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



0 2080 00906	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	\$: 5.571,11
0 8.243.0009.2 069	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	
3 3.90.39.00.0 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
0 2102 00906	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	\$: 20.000,00

0 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
0.003 1	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
0 8.244.0009.2 028	SUBVENÇÕES SOCIAIS TERCEIRO SETOR	
3 3.50.43.00.0 0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
0 2260 – 00906	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	\$: 81.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infancia	R\$: 41.916,34



24.21.50.0 1.03.00.00.00.00	TRA NSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - INVES. PRO- VIGIA - ESTADO - F325	,00	0	7	6.226,42	7	6.226,4
Total							8.509,05

Art. 5º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 04 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS:0629932298
5

Assinado digitalmente por EDER DOS SANTOS:0629932298
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR VERSATIL SOFTWARES E CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=32170308000116, CN=EDER DOS SANTOS:0629932298
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.04 10:12:59-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

EDER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº 026/2025

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 226.996,50 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico à procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, sobre o projeto de Lei nº 026/2025, de autoria do Executivo Municipal que tem por escopo dispor sobre a abertura de crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente por superávit financeiro, utilizando os seguintes recursos conforme justificativa anexa ao projeto:

- Do Excesso de arrecadação, apurado em 31 de maio de 2025, vinculado a fonte de recursos 00325 (Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Capital) no valor de R\$ 78.509,05, que serão utilizados para aquisição de equipamentos para a vigilância em Saúde;
- Do Superávit financeiro do exercício anterior, vinculado a fonte de recursos 00901 (Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância) no valor de R\$ 41.916,34;
- Do Superávit financeiro do exercício anterior, vinculado a fonte de recursos 00906 (Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA) no valor de R\$ 106.571,11, sendo que parte desses recursos serão repassados à ASSOCIAÇÃO MANOEL LACERDA CARDOSO VIEIRA, via Subvenção Social com termo de fomento a ser celebrado pelo Município, os demais recursos serão utilizados na continuidade dos projetos que estão sendo executados pela equipe da Secretariat Municipal de Assistência Social, daí a necessidade de inclusão de tais saldos no orçamento vigente.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

lobaine



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



II. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Da competência e Iniciativa

O projeto de lei em análise versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, que é amparado pelo artigo 30, I da Constituição Federal, que diz:

Art. 30 - Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Bem como pelo artigo 3º da Lei orgânica Municipal de Goioxim, conforme segue:

Art. 3º - Ao Município compete promover tudo quanto diz respeito ao seu interesse e o bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

O presente projeto é claro quanto ao acima explanado, pois se trata de assunto de interesse local, uma vez que visa dar continuidade aos projetos que já estão sendo desenvolvidos nas secretarias municipais.

Desta forma, quanto a competência e iniciativa, Procuradoria Jurídica OPINA, s.m.j, favorável a tramitação do Projeto de Lei em comento.

2.2 Do orçamento

Essencial frisar o artigo 92, V, da Lei Orgânica Municipal de Goioxim, que discorre sobre o orçamento municipal como segue:

Art. 92. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Desta forma uma vez que submetido o presente projeto de lei para análise e autorização legislativa, bem como indicados os recursos correspondentes conforme tabela explicativa, explanada no projeto de lei, é de total coerência a iniciativa do Executivo Municipal, inexistindo a vedação mencionada no inciso V, do artigo 92 da Lei Orgânica Municipal.

2.4 Da Legislação que rege a matéria

Wtani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



O sistema orçamentário previsto na Constituição Federal busca permitir o controle dos recursos públicos disponíveis e o equilíbrio do orçamento.

Conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei n.º 4320/6 que estatui normas federais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, o adicional especial é destinado para despesas não previstas no orçamento, como segue:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Assim, é possível vislumbrar que as ações do executivo são limitadas ao gasto público previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos que não estejam estabelecidos previamente no orçamento em vigência conforme a lei 4.320/64.

Ortane



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Conforme se vê do projeto advindo do poder Executivo, é possível constatar que o projeto de lei 026/2025, compreende os requisitos necessários para abertura do crédito adicional especial, sob o respaldo do artigo 41, incisos I e II, uma vez destinado para reforço de dotação orçamentária, bem como diante da inexistência de dotação orçamentária específica para o fim já mencionado no relatório deste parecer, igualmente sob respaldo do artigo 43, § 1º incisos I e II, uma vez resultante de superávit financeiro apurado no exercício anterior e de excesso de arrecadação, conforme tabela demonstrativa e justificativa no projeto em questão.

2.5 Das comissões

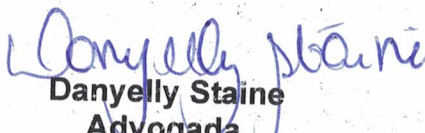
Vale mencionar que, devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação das Comissões de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final e de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas desta Casa Legislativa, uma vez compostas pelos representantes do povo, sendo essencial tal manifestação, conforme prevê os artigos regimentais.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j.*, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise.

É o parecer, S.M.J.

Goioxim 09 de junho de 2025


Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER EM CONJUNTO Nº 034/2025

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 027/2025. AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reunião: 12/06/2025.

1.º Ato: Abertura da reunião.

2.º Ato: Leitura da Pauta.

3.º Ato: Leitura, análise e votação dos projetos em Pauta.

Projetos de autoria do Poder Executivo Municipal:

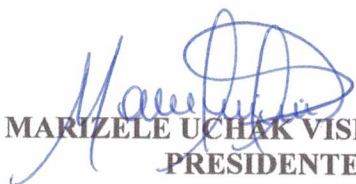
- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal: **Projeto de Lei nº 027/2025.**

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Projetos de autoria do Poder Legislativo Municipal:

- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:


MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer n.º 034/2025

Projeto de Lei n.º 027/2025

Excelentíssima Senhora

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente da Câmara Municipal

Nós integrantes das Comissões supracitadas nos termos do art.83, §1 do Regimento Interno, que estabelece a possibilidade de parecer em conjunto das comissões permanentes, tendo em trâmite o **Projeto de Lei nº 027/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, após análise do mesmo e levando-se em consideração as formalidades legais e os objetivos apresentados, de início entendemos que trata-se de iniciativa do executivo municipal legislar, nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal e art. 3, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, em especial, o presente Projeto de Lei, busca autorização legislativa, para que os referidos valores passem a integrar o orçamento vigente, nos moldes do art. 92, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, analisado pela comissão de Constituição e Justiça, portanto, perseguem os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Portanto, inexistem vícios quanto a sua iniciativa e competência.

Na análise da comissão de finanças e tomadas de contas, que levou em consideração os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, que o referido projeto de lei visa alterar a Lei Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentário Anual, sobre tudo, por tratar-se de um crédito adicional suplementar, se adequa aos artigos 40,41,42 e 43 da Lei nº 4320/2006 que estabelecem normas federais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nestes termos, **não se observa, impedimento para a sua tramitação.**

Quanto ao mérito do Projeto, todavia opinam pela sua aprovação, eis que o Projeto em comento visa trazer benefícios direto a toda a população de Goioxim, principalmente as crianças e adolescentes, pois trata-se de uma prestação de serviço público e atividade essencial, voltado a políticas públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Portanto, o presente Projeto de Lei, deve ser apreciado pelo Plenário desta Câmara Legislativa, concluímos pelo parecer “**Favorável**” ao referido projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ:01.607.629/0001-67



PARECER EM CONJUNTO Nº 035/2025

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 026/2025. AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 226.996,50 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reunião: 12/06/2025.

1.º Ato: Abertura da reunião.

2.º Ato: Leitura da Pauta.

3.º Ato: Leitura, análise e votação dos projetos em Pauta.

Projetos de autoria do Poder Executivo Municipal:

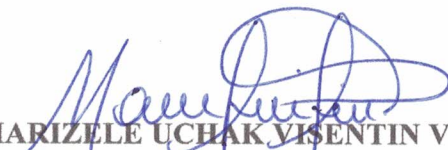
- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal: **Projeto de Lei nº 026/2025.**

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Projetos de autoria do Poder Legislativo Municipal:

- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:


MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer n.º 035/2025

Projeto de Lei n.º 026/2025

Excelentíssima Senhora

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente da Câmara Municipal

Nós integrantes das Comissões supracitadas nos termos do art.83, §1 do Regimento Interno, que estabelece a possibilidade de parecer em conjunto das comissões permanentes, tendo em trâmite o **Projeto de Lei nº 026/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, após análise do mesmo e levando-se em consideração as formalidades legais e os objetivos apresentados, de início entendemos que trata-se de iniciativa do executivo municipal legislar, nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal e art. 3, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, em especial, o presente Projeto de Lei, busca autorização legislativa, para que os referidos valores passem a integrar o orçamento vigente, nos moldes do art. 92, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, analisado pela comissão de Constituição e Justiça, portanto, perseguem os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Portanto, inexistem vícios quanto a sua iniciativa e competência.

Na análise da comissão de finanças e tomadas de contas, que levou em consideração os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, que o referido projeto de lei visa alterar a Lei Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentário Anual, sobre tudo, por tratar-se de um crédito adicional suplementar, se adequa aos artigos 40,41,42 e 43 da Lei nº 4320/2006 que estabelecem normais federais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nestes termos, **não se observa, impedimento para a sua tramitação.**

Quanto ao mérito do Projeto, todavia opinam pela sua aprovação, eis que o Projeto em comento visa trazer benefícios direto a toda a população de Goioxim, principalmente as crianças e adolescentes, pois trata-se de uma prestação de serviço público e atividade essencial, voltado a políticas públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Portanto, o presente Projeto de Lei, deve ser apreciado pelo Plenário desta Câmara Legislativa, concluímos pelo parecer **“Favorável”** ao referido projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

CNPJ:01.607.629/0001-67



PARECER DO RELATOR: O Projeto apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 12/06/2025.

Joice Zago Sangaletti
JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE

Marcio Ravanelo
MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE

Cleomar Nola de Lima
CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR

Sidimar Cardoso
SIDIMAR CARDOSO
RELATOR

ALDENIR GNASS
MEMBRO

José Neuri da Silva
JOSÉ NEURI DA SILVA
MEMBRO

Elizangela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata n.º 033/2025

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação, bem como de Orçamento, Finanças, Tomada de contas e a Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim-PR, para deliberar sobre as matérias em pauta, foi analisado o seguinte projeto, de autoria do Poder Executivo: **Projeto de Lei n.º 027/2025**. Em estudo detalhado ao projeto em trâmite, e em observância aos pareceres jurídicos emitidos asseverando que o mesmo estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Lei de Responsabilidade Fiscal, a adequação com a Lei Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentário Anual e demais dispositivos legais, sendo assim a Comissão opina por parecer **FAVORÁVEL** para tramitação do **Projeto de Lei n.º 027/2025**, estando o mesmo formalmente apto para à apreciação pelo Plenário. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou lavratura da ata.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 12/05/2025.

Joice Zago Sangaletti
JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE

Marcio Ravanelo
MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE

Cleomar Nolla de Lima
CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR

Sidimar Cardoso
SIDIMAR CARDOSO
RELATOR

ALDENIR GNASS
MEMBRO

José Neuri da Silva
JOSÉ NEURI DA SILVA
MEMBRO

Elizângela Damara Martins
ELIZÂNGELA DAMARA MARTINS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata n.º 032/2025

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação, bem como de Orçamento, Finanças, Tomada de contas e a Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim-PR, para deliberar sobre as matérias em pauta, foi analisado o seguinte projeto, de autoria do Poder Executivo: **Projeto de Lei n.º 026/2025**. Em estudo detalhado ao projeto em trâmite, e em observância aos pareceres jurídicos emitidos asseverando que o mesmo estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Lei de Responsabilidade Fiscal, a adequação com a Lei Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentário Anual e demais dispositivos legais, sendo assim a Comissão opina por parecer **FAVORÁVEL** para tramitação do **Projeto de Lei n.º 026/2025**, estando o mesmo formalmente apto para à apreciação pelo Plenário. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou lavratura da ata.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 12/05/2025.

Joice Zago Sangaletti
JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE

Marcio Ravanelo
MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE

Cleomar Nola de Lima
CLÉOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR

Sidimar Cardoso
SIDIMAR CARDOSO
RELATOR

ALDENIR GNASS
MEMBRO

José Neuri da Silva
JOSÉ NEURI DA SILVA
MEMBRO

Elizângela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ:01.607.629/0001-67



PARECER DO RELATOR: O Projeto apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 12/06/2025.

Joice Zago Sangaletti
JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE

Marcio Ravanelo
MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE

Cleomar Nola de Lima
CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR

Sidimar Cardoso
SIDIMAR CARDOSO
RELATOR

ALDENIR GNASS
MEMBRO

José Neuri da Silva
JOSÉ NEURI DA SILVA
MEMBRO

Elizangela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Ofício n.º 0104/2025 - PCMG

Goioxim, 17 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor,

Conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos de Leis números:

- 043/2025, referente ao Projeto de Lei n.º 026/2025 de autoria do Executivo Municipal, datado de 04 de junho do corrente ano;
- 044/2025, referente ao Projeto de Lei n.º 027/2025 de autoria do Executivo Municipal, datado de 04 de junho do corrente ano;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração

MARIZELE UCHAK
VISENTIN
VAZ:02346143901

Assinado de forma digital por
MARIZELE UCHAK VISENTIN
VAZ:02346143901
Dados: 2025.06.17 11:35:34 -03'00'

Marizele Uchak Visentin Vaz

Presidente

Exmo. Sr.

Eder dos Santos

Prefeito Municipal

Goioxim – Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



AUTÓGRAFO DE LEI N° 043/2025

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 226.996,50 (Duzentos e vinte e seis mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar e especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor de R\$ 148.487,45 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e quarentam e cinco centavos) nas seguintes contas de despesas:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0009.2047	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Apoio - 1º Infância	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
02071 00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	R\$:41.916,34
08.243.0009.2048	BLOCO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO -SUAS	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02080 00906	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	R\$:5.571,11
08.243.0009.2069	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
02102 00906	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	R\$: 20.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2028	SUBVENÇÕES SOCIAIS TERCEIRO SETOR	
33.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
02260 - 00906	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	R\$: 81.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrado abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
01	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	R\$: 41.916,34
06	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	R\$: 106.571,11
Total	R\$ 148.487,45	

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 78.509,05 (setenta e oito mil e quinhentos e nove reais e cinco centavos) nas seguintes contas de despesas:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0006.2031	EXPANSÃO / MANUTENÇÃO DA REDE FISICA EM SAUDE	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
02071 00901	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Capital	\$: 78.509,05

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação, vinculados à fonte de recursos 00325 (Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Capital), conforme demonstrado abaixo:

Conta Receita	Descrição	Previsão inicial	Arrecadação	Tendência Excesso
13. 21.01.01.04.00.00.00 .00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A SAUDE	250,00	2.532,63	2.282,63
24. 21.50.01.03.00.00.00 .00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - INVES. PRO-VIGIA - ESTADO -F325	0,00	76.226,42	76.226,4
Total				78.509,05



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

MARIZELE UCHAK
VISENTIN
VAZ:02346143901

Assinado de forma digital por
MARIZELE UCHAK VISENTIN
VAZ:02346143901
Dados: 2025.06.17 11:32:02
-03'00'

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente do Legislativo Municipal

11.001.13.392.0010.2057	33.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	DE	02470	01055	65.000,00
-------------------------	----------------	--	----	-------	-------	-----------

Art. 5º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as isposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 18 de Junho de 2025.

EDER DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:D1EE7DAB

MUNICIPIO DE GOIOXIM EXTRATO DE CONTRATO 069/2025

EXTRATO DE CONTRATO 069/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 00.827.383/0001-76, situada na RUA TUCURUI, 995 - CEP: 85040364 - BAIRRO: VILA CARLI Guarapuava/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 019/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de trator agrícola conforme proposta nº 09032024-069957 do Ministério da Fazenda. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 229.000,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/06/2025.

VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:235D4ADE

MUNICIPIO DE GOIOXIM LEI Nº 915 DE 2025 - DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 226.996,50

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 226.996,50 (Duzentos e vinte e seis mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar e especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor de R\$ 148.487,45 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e quarentam e cinco centavos) nas seguintes contas de despesas:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0009.2047	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Apoio - 1ª Infância	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
02071 00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	R\$41.916,34
08.243.0009.2048	BLOCO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO -SUAS	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

02080 00906	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	R\$5.524,11
08.243.0009.2069	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
02102 00906	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	R\$ 20.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2028	SUBVENÇÕES SOCIAIS TERCEIRO SETOR	
33.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
02260 - 00906	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	R\$ 81.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

FFONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	R\$: 41.916,34
906	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	R\$: 106.571,11
Total	R\$ 148.487,45	

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 78.509,05 (setenta e oito mil e quinhentos e nove reais e cinco centavos) nas seguintes contas de despesas:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0006.2031	EXPANSÃO / MANUTENÇÃO DA REDE FISICA EM SAUDE	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01291 00325	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Capital	R\$: 78.509,05

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação, vinculados à fonte de recursos 00325 (Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Capital), conforme demonstrado abaixo:

Conta Receita	Descrição	Previsão inicial	Arrecadação	Tendência Excesso
13.21.01.01.04.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS SAUDE	250,00	2.532,63	2.282,63
24.21.50.01.03.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - INVES. PRO-VIGIA ESTADO -F325	0,00	76.226,42	76.226,4
Total			78.509,05	

Art. 5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 18 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:8B4C7337

MUNICIPIO DE GOIOXIM TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 72



LEI Nº 915/2025

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 226.996,50 (Duzentos e vinte e seis mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar e especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor de R\$ 148.487,45 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) nas seguintes contas de despesas:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0009.2047	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Apoio - 1º Infância	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
02071 00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	R\$:41.916,34
08.243.0009.2048	BLOCO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO -SUAS	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02080 00906	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	R\$:5.571,11
08.243.0009.2069	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
02102 00906	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	R\$: 20.000,00



10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009. 2028	SUBVENÇÕES SOCIAIS TERCEIRO SETOR	
33.50.43.00. 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
02260 – 00906	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	R\$: 81.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

FFONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infancia	R\$: 41.916,34
906	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	R\$: 106.571,11
TTtotal	R\$ 148.487,45	

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 78.509,05 (setenta e oito mil e quinhentos e nove reais e cinco centavos) nas seguintes contas de despesas:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0006. 2031	EXPANSÃO / MANUTENÇÃO DA REDE FISICA EM SAUDE



44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
02071 00901	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Capital	\$: 78.509,05

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação, vinculados à fonte de recursos 00325 (Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Capital), conforme demonstrado abaixo:

Conta Receita	Descrição	Previsão inicial	Arrecadação	Tendência Excesso
13 .21.01.01.04.0 0.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A SAUDE	250,00	2.532,63	2.282,63
24 .21.50.01.03.0 0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - INVES. PRO-VIGIA - ESTADO -F325	0,00	76.226,42	76.226,4
Total				78.509,05

Art. 5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 18 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS:0629932298

5

EDER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por EDER DOS SANTOS:0629932298
ND: CN=BR, CH=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=REB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR VERSATIL, SOFTWARES E CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=32170309000116, CN=EDER DOS SANTOS:0629932298
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.18 11:35:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2